



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0068.0/2018

“Altera a Lei nº 10.567, de 1997, que ‘Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue e de medula e adota outras providências’, para estender tal isenção a processos seletivos de ingresso em cursos das instituições de ensino superior.”

Autor: Deputado Serafim Vezon

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa parlamentar, tramitando em regime de prioridade, tem o fito de também conceder aos doadores de sangue e medula óssea a isenção da taxa de inscrição de concursos públicos em processos seletivos para ingresso em cursos das instituições de ensino superior, comumente conhecidos por vestibular.

Alega o Autor, em sua Justificativa, que “a presente proposição tem o objetivo de contribuir para o aumento das doações de sangue e medula óssea em nosso Estado, bem como incentivar os jovens a fazê-las” (fl. 03).

A matéria tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, restando ali aprovada, na reunião do dia 15 de maio do corrente ano (fl. 07), em sua forma original.

No âmbito da Comissão de Finanças e Tributação também foi aprovada, todavia, na forma da Emenda Substitutiva Global de fl. 17.

É o relatório.

II – VOTO

Cuida-se de proposição legislativa com o intuito de aperfeiçoar a Lei nº 10.567, de 1997, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de



inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue e de medula e adota outras providências.

A matéria atende, a meu ver, plenamente, o interesse público.

Quanto à Emenda Substitutiva Global de fl. 17 aprovada na Comissão de Finanças e Tributação, julgo que merece ser acolhida, visto que tem o condão de, adequadamente, (I) limitar a isenção ao âmbito Estadual, preservando, assim, a autonomia municipal e federal conferida constitucionalmente, bem como (2) diferenciar as “duas modalidades de doação quanto ao modo de comprovação para fins da isenção em tela.”

Pelo exposto, atendido o pressuposto constante do art. 142, inciso III, combinado com o disposto no art. 78, ambos do Regimento Interno, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0068.0/2018, **na forma da Emenda Substitutiva Global de fl. 17.**

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator